



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.253/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de julho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.177/18-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 11.111/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Em que consiste a parceria entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Associação Adoções Corrente do Bem, para a realização do Mutirão Castração do Bem?
- 2- Solicito que seja encaminhada a cópia do Termo de Parceria firmado entre a Associação Adoções Corrente do Bem e a Prefeitura Municipal de Valinhos.
- 3- Quantos mutirões de castração foram realizados nessa parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Adoções Corrente do Bem nos anos de 2017 e 2018?
- 4- Quantos animais foram castrados em 2017 e 2018? Favor enviar listagem discriminando datas, quantidades, sexo e espécie dos animais.
- 5- Considerando a parceria, quantos dos animais cadastrados na lista de espera do CCZ foram beneficiados com a Campanha?
- 6- Por qual motivo a lista de espera para castração no CCZ tem ainda tinha 680 animais em abril de 2018?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documento disponibilizados pela Secretaria da Saúde e pela Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer o questionamento apresentado pelo nobre Edil requerente.

Em complemento aquelas informações prestadas, esclareço que foram realizados, pela Associação Adoções Corrente do Bem, no exercício de 2017, 11 mutirões de castração e no exercício de 2018, 07 edições da referida atividade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE
Prefeita Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 07 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua A;
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinh

Nº PROTOCOLO
01693/2018

Data/Hora Protocolo: 05/07/2018 10:57,

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1177/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1177/2018 Informações referentes à parceria entre a Prefeitura e a Associação Adoções Corrente do Bem, no mutirão de castração realizado no Município.



Em resposta ao Requerimento nº 1177/2018 da Sra. Vereadora Monica Morandi, esclarecemos:

Ementa: Informações referentes à parceria entre a Prefeitura e a Associação Adoções Corrente do Bem, no mutirão de castração realizado no município.

- 1- Em que consiste a parceria entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Associação Adoções Corrente do Bem, para a realização do Mutirão Castração do Bem?
- 2- Solicito que seja encaminhada a cópia do Termo de Parceria firmado entre a Associação Adoções Corrente do Bem e a Prefeitura Municipal de Valinhos.
- 3- Quantos mutirões de castração foram realizados nessa parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação Adoções Corrente do Bem nos anos de 2017 e 2018?
- 4- Quantos animais foram castrados em 2017 e 2018? Favor enviar listagem discriminando datas, quantidades, sexo e espécie dos animais.
- 5- Considerando a parceria, quantos dos animais cadastrados na lista de espera do CCZ foram beneficiados com a Campanha?
- 6- Por qual motivo a lista de espera para castração no CCZ tem ainda tinha 680 animais em abril de 2018?

A parceria existente entre a Prefeitura e Associação Adoções Corrente do Bem, é apenas no sentido de emprestar, quando necessário, um espaço para que eles possam realizar castração em



PREFEITURA DE
VALINHOS

cães e gatos. Não temos controle da quantidade de animais castrados por eles.

Animais da lista de espera da Coordenadoria do Bem Estar Animal, aguardam chamamento para realização do procedimento. Caso o proprietário do animal tenha interesse, poderá entrar em contato com a Associação para fazer a castração por meio deles.

DVZ., em 29/jun/2018


Aparecida da Silva
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES
SS/DSC
DIRETORA





Fls. Nº. 140	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1204/17

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SEGUIDO DE
COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Esportes e Lazer **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, de ora em diante denominados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ADOÇÕES CORRENTE DO BEM**, com sede na rua Domingos Filigoi, nº 37, Jardim Novo Horizonte, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 24.185.535/0001-42, com seu Estatuto Social registrado sob nº 5.942, em 25/11/2015, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, neste ato representada pela Presidente **REJANE VANESSA FINI**, brasileira, solteira, química, portadora da cédula de identidade RG nº 25.598.498-5 SSP/SP, inscrita no CFP/MF sob o nº 254.242.658-98, residente e domiciliada na rua Augusta Zacarias, nº 155, Jardim Novo Horizonte, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante designada pura e simplesmente, **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 1.254/2017-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** com fundamento no artigo 117, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município outorga à **AUTORIZATÁRIA**, a fim de promover o evento, denominado **“MUTIRÃO CASTRAÇÃO DO BEM”**, nos dias **21 e 28 de outubro; 18 de novembro; 02 de dezembro de 2017**, no horário das 8h00min às 20h00min, no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Dom João VI, s/n, Bairro Santo Antônio, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 141 Rubrica
Proc. Nº/Ano 1254/12

Parágrafo Primeiro – As áreas a serem utilizadas pela **AUTORIZATÁRIA** para organização geral do evento são as seguintes:

1. sala anexa ao Pavilhão Adoniran Barbosa;
2. sanitários.

Parágrafo Segundo – O evento embora autorizado, poderá ser interrompido por iniciativa das partes, mediante comunicação formal, sendo competente para expedir e receber a comunicação, o Titular da Pasta da Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo Terceiro – A título de colaboração pelo atendimento efetivo de cada animal, será recolhido o valor único de R\$ 80,00 (oitenta reais) em favor da **AUTORIZATÁRIA**, com o fim de arcar com os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA
AUTORIZATÁRIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, a **AUTORIZATÁRIA** irá utilizar o bem público nos dias estabelecidos, exclusivamente para a finalidade apontada na Cláusula Primeira deste instrumento, comprometendo-se a:

1. disponibilizar dois (2) médicos veterinários devidamente credenciados com o registro no conselho e autorizados para realizarem o procedimento específico nos animais;
2. observar rigorosamente as leis vigentes aplicáveis à castração de animais;
3. observar as leis vigentes no tocante à proteção e aos cuidados dos animais enquanto permanecem em espera, e após o procedimento específico objeto da presente **AUTORIZAÇÃO**;
4. manter limpo o espaço principal a ser utilizado, com observação das regras aplicadas pela vigilância sanitária, relativos ao lixo hospitalar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

III

Fls. Nº 142	Rubrica
Proc. Nº/Ano 1254/17	

5. assumir todo e qualquer eventual dano causado ao patrimônio público municipal, bem como a terceiros, decorrentes dessa utilização, respondendo civil e criminalmente;
6. assumir também as seguintes despesas decorrentes do evento: transporte, montagem, desmontagem de todos os equipamentos e instalações necessárias;
7. não impedir e não obstar por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias próximas ao local do evento;
8. observar que é vedado ceder ou transferir a presente autorização a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Em decorrência do evento objeto do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** arcará com os seguintes encargos:

1. providenciar os produtos de higiene para a adequada utilização dos sanitários e também os produtos de limpeza em geral, em quantidade suficiente para todos os dias do evento;
2. colocar recipientes adequados para o recolhimento de lixo, com sacos plásticos de no mínimo 60 (sessenta) litros, os quais deverão ser colocados em locais visíveis e acessíveis ao público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, mediante a designação de um preposto, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 1.254/2017-PMV, deverá também haver a indicação de um suplente do preposto, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

IV 2

Fls. Nº. 143	Rubrica
Proc. Nº/Ano 12574/17	

Parágrafo Primeiro – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** deverá manter o seu representante legal preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local autorizado para representá-la na execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA POR
DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

Pelo descumprimento das exigências impostas pelo **MUNICÍPIO** e previstas neste instrumento, a **AUTORIZATÁRIA** arcará com multa fixada no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMVs por dia de evento, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A multa que trata esta cláusula será aplicada após a constatação da respectiva infração por meio de procedimento próprio, expedindo-se a competente notificação pela Secretaria da Fazenda, devendo ser recolhida junto ao Departamento da Receita no prazo estipulado.

Parágrafo Segundo – Em havendo resistência por parte da **AUTORIZATÁRIA** quanto ao pagamento devido, este será inscrito em dívida ativa e adotadas as providências decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.


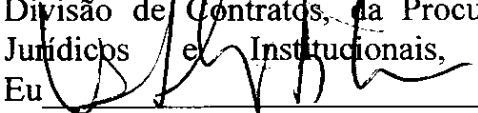


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 144 Rubrica

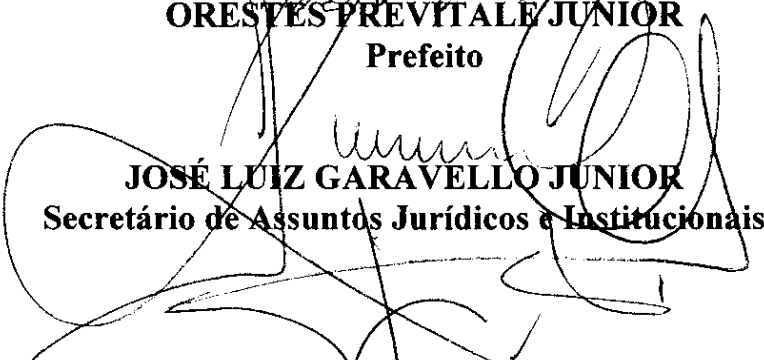
Proc. Nº/Ano 1254/17

E por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SEGUIDO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **AUTORIZATÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **Termo**. Eu , **VANDERLEY BERTELI MARIO** Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 03 de outubro de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

Pela **AUTORIZATÁRIA**:


REJANE VANESSA FINI

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho

Termo055/17/DDC/PA/SAJI


Marco Antonio Marini